



40

LEI Nº 40

-Anula dotações e abre crédito suplementar-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente, as seguintes:

8-04-0- Auxiliar-datilógrafo.....	Cr\$ 83,10
8-04-4- Serviço Telegráfico.....	100,00
8-04-4- Assinaturas de Jornais e Revistas Oficiais.....	155,00
8-09-0- Porteiro-contínuo.....	70,00
8-10-0- Chefe do Serviço de Fazenda.....	50,00
8-10-0- Auxiliar de Arrecadação.....	50,00
8-11-4- Porcentagem Cobrança da Dívida Ativa.....	200,00
8-29-4- A Maternidade e a Infância.....	3.090,00
8-35-0- Adicionais de 10% a 3 Professoras.....	680,00
8-33-0- Substituições Regulamentares.....	100,00
8-33-2- Aquisição de Moveis e Utensílios.....	1.204,00
8-33-3- Material Didático.....	2.000,00
8-51-2- Aquisição de Maquina Combate a Fome.....	500,00
8-63-3- Para o Serviço de Esgoto.....	12.000,00
8-85-1- Operários do Serviço de Limpeza Pública....	81,30
8-88-4- Luz e Energia.....	3.000,00
8-89-1- Operários do Serviço de Matadouro.....	236,00
8-93-0- Adicionais a Funcionários Chefes Família...	498,00
8-93-0- Abono de Família a Funcionários.....	740,00
8-93-1- Adicionais a Extranumerários C. de Famílias	100,00
8-99-4- Honorários Custa e outras Despesas Judiciais	406,20
TOTAL.....	<u>Cr\$25.323,60</u>

Artº 2º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de Cr\$25.323,60 (Vinte e cinco mil trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), para atender as despesas com os seguintes serviços:

8-03-3- Custeio de Veículos e Conservação de Moveis	Cr\$ 3.052,90
8-04-4- Serviço Telefônico.....	120,00
8-82-1- Operários do Serviço de Estradas e Pontes..	4.983,70
8-88-3- Para iluminação pública.....	700,00
8-89-1- Combustíveis e Lubrificantes.....	11.787,90
8-99-4- Despesas Imprevistas.....	4.679,10
TOTAL.....	<u>Cr\$25.323,60</u>

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Continua

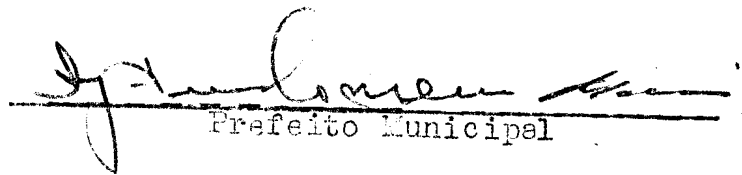


LEI Nº 40

Continuação.

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 27 de Dezembro de 1949.


Prefeito Municipal


Secretário.